

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/09/87

as 10:35 horas

Evarandro Doriquetto

MENSAGEM N° 039 /87, de 17.09.87.

Exmo Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Hesitação Final
Em 21/09/87
Evarandro Doriquetto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

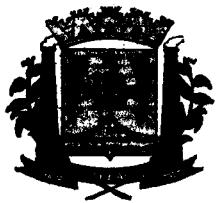
Temos hoje o prazer de encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção ao CEAPS-Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social de Ubá e contém outras disposições"**, para o qual solicitamos-lhe permitir tramitação em **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Tal instrumento foi elaborado em razão dos exígues recursos destinados à entidade em apreço pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1987, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzados), já defasados pela inflação monetária que o país vem travessando, e levando-se em consideração os excelentes e relevantes serviços prestados pelo CEAPS/Ubá, com a mais alta competência e eficiência, amparando outras entidades carentes do Município, nada mais justo que atender aos reclamos que nos são por ele dirigidos para suplementar a sua dotação, posto que realmente dela carece para continuar a sua sublime luta em prol da assistência social abrangente, fazendo-a merecedora de nossa mútua proteção.

Para tanto, estamos remetendo à ciência dessa Casa, também em anexo, cópia da documentação que nos foi enviada pelo CEAPS/Ubá, que certamente embasarão melhor o seu aquilatamento ao presente Projeto de Lei, com sua consequente aprovação por essa ciosa Edilidade.

Como já é de todos sabido, o Governo do Estado de Minas Gerais, por razões alheias ao nosso conhecimento, pretendia extinguir os chamados CEAPS, de que decorreu uma breve suspensão de suas atividades, durante um certo período do primeiro semestre deste ano. Porém, reexaminando o assunto, o ilustre e magnânimo Governador Newton Cardoso houve por bem dar continuidade à existência dos mesmos, ratificando os Convênios e Termos Aditivos celebrados entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e as Prefeituras Municipais, com vistas à permanência desses Consórcios nos Municípios onde já se encontravam implantados, conforme se poderá depreender do recorte de publicação do "Minas Gerais", Seção "Diário do Legislativo", de 27.08.87, cuja cópia integra a documentação acima referida.

Outrossim, desnecessário se torna enumerar aqui quaisquer outras razões que justifiquem o envio do presente instrumento, eis que o assunto se completa e se esgota no próprio teor da documentação a-pensa, que nos foi dirigida pelas Diretorias anterior e atual da mencionada entidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Por isso, alicerçados nestas assertivas e no alto espirito de todos os membros dessa colenda Casa, temos certeza de que o inferido Projeto de Lei também encontrará o costumeiro respaldo que o Legislativo Ubaense tem dado às causas de interesse eminentemente socio-assistencial do Município, como é o caso em pauta.

Essa suplementação, portanto, há de contribuir, em muito, para a dinamização das atividades do CEAPS/Ubá, pelo que de mais significativo ele representa dentre as entidades similares de assistência social em nosso Município, de caráter filantrópico e altamente enobrecedor.

Assim, confiamos na sensibilidade e no profundo senso humanitário dos nobres membros dessa soberana Câmara, em dando a esta matéria, com a abertura que lhes é peculiar, uma carinhosa acolhida e efetiva aprovação.

No ensejo, cônscios de sua acurada atenção ao exposto, apresentamos-lhe os nossos antecipados agradecimentos, ao tempo em que reiteramos a V.Ex^a e aos seus dignos pares os protestos de nosso sincero respeito, real estima, sadia amizade e distinta consideração.

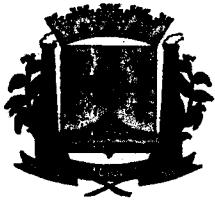
Cordialmente,



MARIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 17 de setembro de 1987.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 51/87, de 17.09.87.
(Ref.: Mensagem nº 039/87, de 17.09.87).

**Concede Suplementação de Subvenção ao
CEAPS - Consórcio de Entidades de Assis-
tência e Promoção Social de Uba e
contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, em Cz\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida ao CEAPS-Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social de Uba pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1987.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1987.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de setembro de 1987.

Uba, MG, 17 de setembro de 1987.


MARIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício

CEAPS**Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social****Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA**

LEI MUNICIPAL N° 1.298 30/05/79 E ESTADUAL N. 8.090 13/11/81
CFC 10316, P24/001-82 - REG. NO C.N.S.S. N° 218.756/82

**Estimativa de Custos do CEAPS/Uba
relativo ao período de Setembro a
Desembro de 1987**

Discriminação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aluguel	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Luz	350,00	350,00	350,00	350,00
Telefone	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Agua	150,00	150,00	150,00	150,00
Gasolina	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Gerais:	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Obs: Na presente estimativa não está incluída a manutenção mecânica do veículo bem como a lavagem e lubrificação, que deverá ser feita mensalmente na oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Uba.

Uba, 26 de agosto de 1987.

Manoel Arthidoro de Castro
Manoel Arthidoro de Castro

Diretor do CEAPS/Uba

Braz Porphirio de Souza
Braz Porphirio de Souza
Supervisor Administrativo

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o(a) o Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social - CEAPS/Uba

C.G.C. n.º 20.316.824/0001-82

com sede à Rua Vinte e Dois de Maio

, n.º 81

Município de Uba

, Minas Gerais,

está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo a Diretoria em exercício, com vigência até 04/09/89, constituída dos seguintes membros:

DIRETOR: JOÃO CARLOS TEIXEIRA MENDES

VICE-DIRETOR: CARLOS TADEU MENDES ANDRADE

1.º SECRETARIO: AFONSO DE PAULA BATISTA

2.º SECRETARIO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

1.º TESOUREIRO: JESUS ARTHUR

2.º TESOUREIRO: SEBASTIÃO VALOZ DAVID

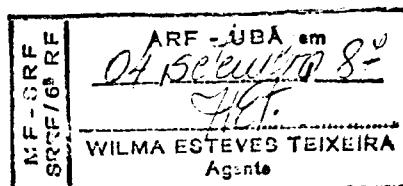
Uba, 04 de setembro de 1987.

Local e Data

Wilma Esteves Teixeira

Assinatura, Autoridade Credenciada (Prefeito, Promotor de Justiça, Juiz de Direito da Comarca, Delegado de
Polícia ou Autoridade Fazendária Federal ou Estadual do Município)

Carimbo da Autoridade:



32ª Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa, em 19 de agosto de 1987

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SAINT'CLAIR SOUTO

SUMÁRIO: COMARCA - ABERTURA - ATA - 2º PARTE: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 46/87; Requerimento do Deputado Saint'Clair Souto (votação global dos artigos do projeto; chamada de votação nominal; aprovação do requerimento; votação do Projeto de Lei nº 46/87; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão única dos Projetos de Resolução nºs 81, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 117, 120, 121, 122 e 136/87; aprovação - 1º discussão dos Projetos de Resolução nºs 205 e 285/87; aprovação - 1º discussão do Projeto de Resolução nº 315/87; Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos (regime de urgência para tramitação do projeto); chamada de votação nominal; aprovação do requerimento; retirada da pauta do Projeto de Resolução nº 315/87 - 1º discussão do Projeto de Resolução nº 322/87; discurso do Deputado Agostinho Valente; aprovação - ENCERRAMENTO.

COMARCA

As 20h44min, comparecem os Deputados:

Saint'Clair Souto - Amílcar Padovani - José Maria Pinto - Adelino Dias - Agostinho Patrus - Agostinho Valente - Aloísio Garcia - Armando Costa - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Camilo Machado - Chico Ferramenta - Cléuber Carneiro - Dirceu Pereira - Domingos Lanna - Eduardo Ottoni - Elmíro Nascimento - Elmo Braz - Geraldo Rezende - Irani Barbosa - Jaime Martins - Jamill Júnior - João Pinto Ribeiro - João Rosa - Jorge Hannas - José Belato - José Bonifácio - José Duarte - José Ferraz - José Renato - Kemil Kumaira - Maria Mira - Maurício Moreira - Mauro Moraes - Narciso Michelli - Nelinho Rezende - Nilmário Miranda - Ninico Resende - Paulo César Guimarães - Paulo Fernando - Paulo Pereira - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Rubens Garcia - Samir Tanus - Sandra Starling - Sebastião Helvécio - Serafim Godinho - Sérgio Emilio - Vitor Penido - Wellington de Castro.

ABERTURA

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO SAINT'CLAIR SOUTO) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

clés Ferreira - Raul Messias - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Rubens Garcia - Samir Tanus - Sandra Starling - Sebastião Helvécio - Serafim Godinho - Sérgio Emilio - Vitor Penido - Wellington de Castro

O SR. PRESIDENTE - Responderam "sim" 54 Srs. Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 46/87. (-A Mesa da Assembléia.)

(- A seguir, submetidos a discussão e votação, nos termos regimentais, são aprovados, cada um por sua vez, sem debates, artigo por artigo, em discussão única, os Projetos de Resolução nºs 81/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Agricultura, e a Associação dos Produtores Rurais de Mirai, com interveniência da RURALMINAS; 99/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e a Associação Comunitária da Fazenda do Braco, com sede em Joanésia; 100/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria do Trabalho e o Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ouro Branco; 101/87, da Comissão de Justiça, que aprova os Convênios celebrados entre a Secretaria da Saúde e os Municípios de Teófilo Otoni, Itajubá, Uberlândia e Governador Valadares, com a interveniência da SEPLAN e CODEURB; 102/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde e o Município de Unaí; 103/87, da Comissão de Justiça, que aprova os Convênios celebrados entre a Secretaria do Trabalho e os Municípios de Patos de Minas, Teófilo Otoni, Governador Valadares, Poços de Caldas, Unaí e Itajubá, com interveniência da SEPLAN; 105/87, da Comissão de Justiça, que aprova os Convênios celebrados entre a Secretaria do Trabalho e os CEAPS de Teófilo Otoni, Diamantina, Paracatu, Governador Valadares, Araçuaí e Almenara; 117/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria do Trabalho e o Conselho Comunitário Rural de Quilombo, do Município de Alterosa; 120/87, da Comissão de Justiça, que aprova os Convênios celebrados entre a Secretaria do Trabalho e os CEAPS de Divinópolis e Diamantina; 121/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria do Trabalho e a Caixa Escolar da Fazenda Coladada Monteiro, do Município de Guapé; 122/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre a Secretaria do Trabalho, o Município de Ubá e o CEAPS de Ubá; 136/87, da Comissão de Justiça, que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Saúde, e o Município de Oliveira Fortes.

(- A Comissão de Redação.)

(- São, também, submetidos a discussão e votação e aprovados, nos termos regimentais, cada um de sua vez, sem debates, em 1º discussão, os Projetos de Resolução nºs 205/87, da Deputada Sandra Starling, que suprime os parágrafos 1º e 2º do art. 78 da Resolução 996, de 19 de novembro de 1971, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, substituindo-os por parágrafo único (-A Mesa da Assembléia.) e 285/87, da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a METROBEL, destinada a apurar a responsabilidade da METROBEL no que se refere à metodologia de cálculo tarifário da empresa, aos lucros exorbitantes das empresas permissionárias à deterioração dos serviços prestados à população e ao objetivo desvirtuado da Câmara de Compensação Tarifária da empresa.

(- A Comissão de Justiça.)

O SR. PRESIDENTE - 1a. discussão do Projeto de Resolução nº 315/87, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que revoga o § 3º do art. 1º da Resolução 4.279, de 28 de junho de 1987.

- Vem à Mesa:

"MINAS GERAIS"

27.08.87